

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 236/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00001994/2023-25, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 29, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Processo: 00070-00002329/2022-78. Interessado: GERALDO MAURICIO MAIA. Assunto: Auto de Infração. Decisão de Segunda Instância. Recurso Administrativo. DIREITO ADMINISTRATIVO. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI DISTRITAL Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. DECRETO Nº. 47.064/2025. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. OPINATIVO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 228/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00002329/2022-78, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o prazo para apresentação do relatório conclusivo das prestações de contas dos processos constantes no Anexo Único da presente Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, bem como demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e celeridade na análise das prestações de contas relativas aos instrumentos firmados no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Gestora das Parcerias designada apresente o relatório conclusivo referente às prestações de contas dos processos constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O prazo definido no artigo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que haja solicitação justificada da Comissão Gestora das Parcerias responsável, devidamente fundamentada e submetida à apreciação da autoridade competente.

Art. 3º Caberá à Comissão Gestora das Parcerias zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como observar integralmente a legislação aplicável à análise das prestações de contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

ANEXO ÚNICO

Processo SEI	Projeto	OSC
04027-00000145/2021-60	Termo de Fomento nº 09/2021 - Escola Digital	Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC
04010-00000278/2020-80	Termo de Fomento nº 07/2020 - VivaVôlei Inclusão Nacional	Instituto VivaVôlei
04010-00000189/2022-03 04010-00000033/2022-14	Termo de Fomento nº 1/2022 - Projeto Apoio ao desenvolvimento dos Centros de Juventude	Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP
04010-00000071/2021-96	Termo de Fomento nº 01/2021 - Projeto Visitador Escolar	Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP
04027-00000133/2022-16	Termo de Fomento nº 04/2022 - Projeto Família Online	Instituto Sorrir
04027-00000163/2021-41	Termo de Fomento nº 11/2021 - Amor pela Família	Instituto Liderar

04010-00000026/2021-31	Convênio nº 03/2021 - Projeto Empreendedor do Futuro SEBRAE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF
04010-00000073/2021-85	Five Force Inclusão	Federação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo do Centro-Oeste - FBJE-CO
04027-00000143/2021-71	Termo de Fomento nº 4/2021 - Projeto SOS Família	Semeadores do Amor - SEMAR
04036-00000378/2023-15	Acordo de Cooperação nº 03/2023 - Norô Sport Day - Segunda Edição	Associação Brasileira de Esporte, Cultura e Saúde - ABECS
04036-00000184/2024-09	Acordo de Cooperação nº 02/2024 - Festa Nacional do Paramotor	Federação de Paramotor do Distrito Federal - FPDF
04027-00000087/2022-55	Termo de Fomento nº 5/2022 - Projeto Elas por Elas	Instituto Social do Distrito Federal
04036-00000046/2024-11 04036-00000479/2023-96 04036-00000537/2023-81	Acordo de Cooperação nº 05/2023 - Convenção de Liderança Jovem da Divisão Sulamericana - DSA	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil - ADRA
04027-00000150/2022-53	Termo de Fomento n.º 09/2022 - Projeto Melhor Forma Física e Mental	Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES
04010-00000028/2019-14	Termo de Fomento nº 02/2017 - Fortalecimento institucional dos Centros de Juventude do Distrito Federal localizados nas cidades de Ceilândia, Cidade Estrutural e Samambaia.	Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP
04010-00000025/2021-97	Termo de Fomento nº 02/2021 - Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e aos Adolescentes - Apoio à Ampliação do Projeto Centros de Juventude - OCA	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste - ADRA CENTRO OESTE
04036-00000405/2023-50	Acordo de Cooperação Técnica n.º 05/2024 - 17ª Marcha Nacional pela Vida e a 1ª Marcha Distrital pela Vida	Associação Nacional da Cidadania pela Vida - ADIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 224, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 (*)

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 193, de 07 de Agosto de 2025, publicada no DODF nº 149, de 11 de Agosto de 2025, página 77, referente ao Processo nº 00150-00003610/2025-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2025, página 14.